24315

ATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023-CONCESTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE.

Aos 21 de dezembro de 2023, às 09h10min, na Rua São Sebastião de Sousa, nº 54, Centro, Araripe/CE, sede do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste - CONCESTE, presentes na sessão o Presidente da Comissão de Licitação, o Sr. Antonio Paes da Silva, bem como os Membros representados pelas Sra. Maria Paloma Leite Sousa e Fernanda Alexandre de Araújo e o Engenheiro Civil Augusto Albuquerque Santos Neto. Após análise das Propostas de Preços, das Empresas HABILIDATADAS na sessão anterior, quais sejam:

EMPRESAS HABILITADAS: Dias Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.417.511/0001-31; Construtora Nova Liderança Eventos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.302.916/0001-07; Cruz Domingos Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 39.886.476/0001-07; Teles Soluções em Imóveis LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº26.627169/0001-60; G. A. Rabelo Junior – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.549.313/0001-07; Francisco Tiberio de Oliveira Dantas, inscrita no CNPJ sob o Nº 51.252.998/0001-52; Zeta Locações e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.832.903/0001-06; SM Engenharia e Construções, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.803.040/0001-65; Werton Engenharia & Arquitetura LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.743.010/0001-33; Construser – Construção e Serviçõe de Terraplanagem LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.701.149/0001-00; Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.784.805/0001-80; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 63.551.378/0001-01; S S Serviços e Entretenimento LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 14. 579.942/0001-80; P V Engenharia, Serviços e Locações LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.190.690/0001-30; X7 e Empreendimento LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.594.152/0001-00; A.I.L. Construtora LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.621.138/0001-85; Momentum Construtora Limitada, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.754.240/0001-75; M T Projetos e Serviços de Engenharia LTDA – PILAR ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.397.954/0001-52; S & T Construções e Locações de Mão de Obra LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.413.043/0001-64; EPS Construtora EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.494.183/0001-96; M5 Construtora & Serviços Urbanos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.234.497/0001-33; JUF – Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.736.096/0001-74; V. F. da Silva Construções, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.260.702/0001-54; LA Locações e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.542.791/0001-75; Gabriel Kelson Moura de Lima LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.189.540/0001-87; Ramalho Serviços e Obras LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.916.240/0001-07; Podium Empreendimentos LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.527.996/0001-62; João Nilton de Sousa – LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº35.600.495/0001-

74; EXATA Serviços e Construções e Locações EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.112.133/0001-46; Nova Construções, Incorporações e Locações EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.565.704/0001-08; LC Serviços e Locação de Mão de Obra LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.803.444/0001-05; SL Construção e Serviços EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.402.172/0001-64; Teotônio Construções Comercio Indústria e Serviços, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.453.927/0001-30; Construtora Astron LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.422.145/0001-20; Renata A. C. Alves – ME, 50.608.597/0001-20; JHS Serviços e Obras LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.147.466/0001-73; Pablo e Gonçalves Pinheiro EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.993.942/0001-32; HE Engenharia e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.256.054/0001-37; ABRAV Construções Serviços Eventos e Locações LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.044.788/0001-17; Salinas Empreendimentos e Construções LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 73.694.788/0001-57; Macon Construtora, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.446.985/0001-25; MRC Construções e Locações, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.718.560/0001-51; J2 Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 97.545.946/0001-75; Torres Martins Serviços e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 69.726.016/0001-82; Prisma Locações e Serviços LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.380.433/0001-34; FAG Construções Eventos e Serviços LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.786.555/0001-64; Saraiva Empreendimentos e Serviços, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.166.388/0001-66; VIPON Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.631.462/0001-29; LF Serviços Urbanos LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.687.486/0001-16; IPN – Construções e Serviços EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.895.167/0001-60; SIGOR Construções e Serviços LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.734.580/0001-65; GJS Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.388.417/0001-52; ELO Construções e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.111.124/0001-63; Largem Construções e Eventos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 09.366.989/0001-26; WU Construções e Serviços LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.932.123/0001-14; Eletroport Serviços Projetos e Construções LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.043.276/0001-33; Medeiros Construções e Serviços LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.615.710/0001-75; H B Serviços de Construções LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 21.106.785/0001-51; WE Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.322.785/0001-1; Pilartex Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.211.559/0001-48; CJ Projetos e Engenharia, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.892.840/0001-49; KLF Serviços, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.848.539/0001-80; Barbosa Construções e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.332.445/0001-56; FF Empreendimentos e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.103.016/0001-25; Ambiental Soluções e Serviços EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.994.347/0001-65; Ágape Engenharia e Serviços EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.372.042/0001-84; TELA Serviços e Eventos LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.741.477/0001-68; Araguaia Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.113.297/0001-89.

A comissão fez a verificação das propostas de preços junto ao Augusto Albuquerque Santos Neto, conforme ditames do edital e seus anexos, bem como a aceitabilidade dos preços destas propostas

em relação ao valor estimado para contratação. Após a análise, a comissão apresentou o seguinte resultado:

A empresa **J2 Construções e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 97.545.946/0001-75, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois o detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta, devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, conforme Acórdão 62/2007-Plenário-TCU. Portando, ao desconsiderar tais informações, bem como o detalhamento na planilha orçamentária do BDI da obra objeto da licitação, com apresentação de valores bem abaixo das práticas usuais de mercado em comparação com as demais proposta apresentadas, buscou o licitante, obter vantagens competitivas irreais ao apresentar seu percentual de BDI em 26,36% em relação ao projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **Ágape Engenharia e Serviços EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.372.042/0001-84, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois o detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta, devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, conforme Acórdão 62/2007-Plenário-TCU. Portando, ao desconsiderar tais informações, bem como o detalhamento na planilha orçamentária do BDI da obra objeto da licitação, com apresentação de valores bem abaixo das práticas usuais de mercado em comparação com as demais proposta apresentadas, buscou o licitante, obter vantagens competitivas irreais ao apresentar seu percentual de BDI em 25,00% em relação ao projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **JHS Serviços e Obras LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.147.466/0001-73, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois o detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta, devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, conforme Acórdão 62/2007-Plenário-TCU. Portanto a empresa não apresentou o BDI da obra objeto da licitação descumprindo o item 5.2.5.3 do edital.

A empresa **ELO Construções e Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.111.124/0001-63, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois apresentou Proposta de Preço com diversos itens de valor igual a zero descumprindo o item 7.4.2 do edital.

A empresa **Pilar Engenharia**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.397.954/0001-52, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois o detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta, devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, conforme Acórdão 62/2007-Plenário-TCU. Portando, ao desconsiderar tais informações, bem como o detalhamento na planilha orçamentária do BDI da obra objeto da licitação, com apresentação de valores bem abaixo das práticas usuais de mercado em comparação com as demais proposta apresentadas, buscou o licitante, obter vantagens competitivas irreais ao apresentar seu percentual de BDI em 25,00% em relação ao projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **A.I.L. Construtora LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.621.138/0001-85, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois apresentou Proposta de Preço com composição de BDI de 29,35%, ou seja, acima do percentual previsto no projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **MRC Construções e Locações**, inscrita no CNPJ sob o Nº 44.718.560/0001-51, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois apresentou Proposta de Preço de objeto distinto da licitação descumprindo o item 7.4.1 do edital.

A empresa **P.V Engenharia, Serviços e Locações LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.190.690/0001-30, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois o detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta, devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, conforme Acórdão 62/2007-Plenário-TCU. Portando, ao desconsiderar tais informações, bem como o detalhamento na planilha orçamentária do BDI da obra objeto da licitação, com apresentação de valores bem abaixo das práticas usuais de mercado em comparação com as demais proposta apresentadas, buscou o licitante, obter vantagens competitivas irreais ao apresentar seu percentual de BDI em 25,00% e 29,35% em relação ao projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital e não apresentou a Proposta de Preço devidamente assinada pelo representante legal e pelo engenheiro conforme item 5.2.2 do edital.

A empresa **Pilartex Construções LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.211.559/0001-48, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois não apresentou Cronograma Físico Financeiro compatível com a obra objeto da licitação, prevendo as duas etapas da construção em apenas 120 dias, visto que a segunda etapa das obras tem Cronograma Físico Financeiro de 6 meses, descumprindo assim o item 5.2.5.2 do edital.

A empresa **Ramalho Serviços e Obras LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.916.240/0001-07, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois o detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta, devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, conforme Acórdão 62/2007-Plenário-TCU. Portanto a empresa não apresentou o BDI da obra objeto da licitação descumprindo o item 5.2.5.3 do edital e não apresentou a Proposta de Preço devidamente assinada pelo representante legal e pelo engenheiro conforme item 5.2.2 do edital.

A empresa **Momentum Construtora Limitada**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.754.240/0001-75, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois o detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta, devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, conforme Acórdão 62/2007-Plenário-TCU. Portando, ao desconsiderar tais informações, bem como o detalhamento na planilha orçamentária do BDI da obra objeto da licitação, com apresentação de valores bem abaixo das práticas usuais de mercado em comparação com as demais proposta apresentadas, buscou o licitante, obter vantagens competitivas

24319

irreais ao apresentar seu percentual de BDI em 25,00% em relação ao projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **SL Construção e Serviços EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 38.402.172/0001-64, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois apresentou Proposta de Preço com composição de BDI de 29,35%, ou seja, acima do percentual previsto no projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **Ecos Edificações Construções e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 20.784.805/0001-80, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois apresentou Proposta de Preço com composição de BDI de 29,35%, ou seja, acima do percentual previsto no projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **X7 e Empreendimento LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.594.152/0001-00, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois o detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta, devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, conforme Acórdão 62/2007-Plenário-TCU. Portando, ao desconsiderar tais informações, bem como o detalhamento na planilha orçamentária do BDI da obra objeto da licitação, com apresentação de valores bem abaixo das práticas usuais de mercado em comparação com as demais proposta apresentadas, buscou o licitante, obter vantagens competitivas irreais ao apresentar seu percentual de BDI em 25,00% e 29,35% em relação ao projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **V. F. da Silva Construções**, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.260.702/0001-54, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois o detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta, devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, conforme Acórdão 62/2007-Plenário-TCU. Portando, ao desconsiderar tais informações, bem como o detalhamento na planilha orçamentária do BDI da obra objeto da licitação, com apresentação de valores bem abaixo das práticas usuais de mercado em comparação com as demais proposta apresentadas, buscou o licitante, obter vantagens competitivas irreais ao apresentar seu percentual de BDI em 25,00% e 29,35% em relação ao projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **Ambiental Soluções e Serviços EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.994.347/0001-65, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois o detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta, devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, conforme Acórdão 62/2007-Plenário-TCU. Portando, ao desconsiderar tais informações, bem como o detalhamento na planilha orçamentária do BDI da obra objeto da licitação, com apresentação de valores bem abaixo das práticas usuais de mercado em comparação com as demais proposta apresentadas, buscou o licitante, obter vantagens competitivas irreais ao apresentar seu percentual de BDI em 25,00% em relação ao projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **SM Engenharia e Construções**, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.803.040/0001-65, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois apresentou Proposta de Preço com composição de BDI de 28,17%, ou seja, acima do percentual previsto no projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **Prisma Locações e Serviços LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.380.433/0001-34, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois o detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta, devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, conforme Acórdão 62/2007-Plenário-TCU. Portando, ao desconsiderar tais informações, bem como o detalhamento na planilha orçamentária do BDI da obra objeto da licitação, com apresentação de valores bem abaixo das práticas usuais de mercado em comparação com as demais proposta apresentadas, buscou o licitante, obter vantagens competitivas irreais ao apresentar seu percentual de BDI em 25,00% em relação ao projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **FF Empreendimentos e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.103.016/0001-25, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois o detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta, devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, conforme Acórdão 62/2007-Plenário-TCU. Portando, ao desconsiderar tais informações, bem como o detalhamento na planilha orçamentária do BDI da obra objeto da licitação, com apresentação de valores bem abaixo das práticas usuais de mercado em comparação com as demais proposta apresentadas, buscou o licitante, obter vantagens competitivas irreais ao apresentar seu percentual de BDI em 25,00% em relação ao projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **VIPON Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.631.462/0001-29, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois apresentou Proposta de Preço com composição de BDI de 29,34%, ou seja, acima do percentual previsto no projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **IPN – Construções e Serviços EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.895.167/0001-60, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois apresentou Proposta de Preço com composição de BDI de 29,34%, ou seja, acima do percentual previsto no projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **Eletrocampo Serviços e Construções LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 63.551.378/0001-01, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois o detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta, devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, conforme Acórdão 62/2007-Plenário-TCU. Portando, ao desconsiderar tais informações, bem como o detalhamento na planilha orçamentária do BDI da obra objeto da licitação, com apresentação de valores bem abaixo das práticas usuais de mercado em comparação com as demais proposta apresentadas, buscou o

licitante, obter vantagens competitivas irreais ao apresentar seu percentual de BDI em 25,00% em relação ao projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **Nova Construções, Incorporações e Locações EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.565.704/0001-08, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois apresentou Proposta de Preço com composição de BDI de 29,35%, ou seja, acima do percentual previsto no projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **KLF Serviços**, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.848.539/0001-80, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois apresentou Proposta de Preço com composição de BDI de 28,17%, ou seja, acima do percentual previsto no projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **SIGOR Construções e Serviços LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.734.580/0001-65, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois o detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta, devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, conforme Acórdão 62/2007-Plenário-TCU. Portando, ao desconsiderar tais informações, bem como o detalhamento na planilha orçamentária do BDI da obra objeto da licitação, com apresentação de valores bem abaixo das práticas usuais de mercado em comparação com as demais proposta apresentadas, buscou o licitante, obter vantagens competitivas irreais ao apresentar seu percentual de BDI em 25,00% em relação ao projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **M5 Construtora & Serviços Urbanos EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.234.497/0001-33, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois o detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta, devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, conforme Acórdão 62/2007-Plenário-TCU. Portando, ao desconsiderar tais informações, bem como o detalhamento na planilha orçamentária do BDI da obra objeto da licitação, com apresentação de valores bem abaixo das práticas usuais de mercado em comparação com as demais proposta apresentadas, buscou o licitante, obter vantagens competitivas irreais ao apresentar seu percentual de BDI em 25,00% em relação ao projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital e não apresentou a Proposta de Preço devidamente assinada pelo representante legal e pelo engenheiro conforme item 5.2.2 do edital.

A empresa **Barbosa Construções e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.332.445/0001-56, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois o detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta, devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, conforme Acórdão 62/2007-Plenário-TCU. Portando, ao desconsiderar tais informações, bem como o detalhamento na planilha orçamentária do BDI da obra objeto da licitação, com apresentação de valores bem abaixo das práticas usuais de mercado em comparação com as demais proposta apresentadas, buscou o licitante, obter vantagens competitivas

24322

irreais ao apresentar seu percentual de BDI em 25,00% e 29,35% em relação ao projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **EPS Construtora EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.494.183/0001-96, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois não apresentou a Proposta de Preço devidamente assinada pelo representante legal e pelo engenheiro conforme item 5.2.2 do edital.

A empresa **S S Serviços e Entretenimento LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 14. 579.942/0001-80, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois o detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta, devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, conforme Acórdão 62/2007-Plenário-TCU. Portando, ao desconsiderar tais informações, bem como o detalhamento na planilha orçamentária do BDI da obra objeto da licitação, com apresentação de valores bem abaixo das práticas usuais de mercado em comparação com as demais proposta apresentadas, buscou o licitante, obter vantagens competitivas irreais ao apresentar seu percentual de BDI em 25,00% em relação ao projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **G. A. Rabelo Junior – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.549.313/0001-07, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois apresentou Proposta de Preço com composição de BDI de 29,35%, ou seja, acima do percentual previsto no projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **CJ Projetos e Engenharia**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.892.840/0001-49, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois apresentou Proposta de Preço com composição de BDI de 29,35%, ou seja, acima do percentual previsto no projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **EXATA Serviços e Construções e Locações EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.112.133/0001-46, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois o detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta, devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, conforme Acórdão 62/2007-Plenário-TCU. Portando, ao desconsiderar tais informações, bem como o detalhamento na planilha orçamentária do BDI da obra objeto da licitação, com apresentação de valores bem abaixo das práticas usuais de mercado em comparação com as demais proposta apresentadas, buscou o licitante, obter vantagens competitivas irreais ao apresentar seu percentual de BDI em 25,00% e 29,35% em relação ao projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **LF Serviços Urbanos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.687.486/0001-16, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois apresentou Proposta de Preço com composição de BDI de 29,35%, ou seja, acima do percentual previsto no projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **GJS Construtora LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.388.417/0001-52, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois o detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta,

24323

devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, conforme Acórdão 62/2007-Plenário-TCU. Portando, ao desconsiderar tais informações, bem como o detalhamento na planilha orçamentária do BDI da obra objeto da licitação, com apresentação de valores bem abaixo das práticas usuais de mercado em comparação com as demais proposta apresentadas, buscou o licitante, obter vantagens competitivas irreais ao apresentar seu percentual de BDI em 25,00% e 29,35% em relação ao projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **Macon Construtora**, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.446.985/0001-25, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois apresentou Proposta de Preço com composição de BDI de 29,35%, ou seja, acima do percentual previsto no projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **Construser – Construção e Serviços de Terraplanagem LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.701.149/0001-00, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois o detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta, devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, conforme Acórdão 62/2007-Plenário-TCU. Portando, ao desconsiderar tais informações, bem como o detalhamento na planilha orçamentária do BDI da obra objeto da licitação, com apresentação de valores bem abaixo das práticas usuais de mercado em comparação com as demais proposta apresentadas, buscou o licitante, obter vantagens competitivas irreais ao apresentar seu percentual de BDI em 25,00% em relação ao projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **JUF – Construções e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.736.096/0001-74, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois o detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta, devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, conforme Acórdão 62/2007-Plenário-TCU. Portando, ao desconsiderar tais informações, bem como o detalhamento na planilha orçamentária do BDI da obra objeto da licitação, com apresentação de valores bem abaixo das práticas usuais de mercado em comparação com as demais proposta apresentadas, buscou o licitante, obter vantagens competitivas irreais ao apresentar seu percentual de BDI em 25,00% em relação ao projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **Medeiros Construções e Serviços LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.615.710/0001-75, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois apresentou Proposta de Preço com composição de BDI de 29,35%, ou seja, acima do percentual previsto no projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **LC Serviços e Locação de Mão de Obra LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.803.444/0001-05, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois o detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta, devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, conforme Acórdão 62/2007-Plenário-TCU. Portando, ao desconsiderar tais informações, bem como o detalhamento na planilha

orçamentária do BDI da obra objeto da licitação, com apresentação de valores bem abaixo das práticas usuais de mercado em comparação com as demais proposta apresentadas, buscou o licitante, obter vantagens competitivas irreais ao apresentar seu percentual de BDI em 25,00% em relação ao projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

A empresa **WE Empreendimentos LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.322.785/0001-1, teve sua proposta DESCLASSIFICADA, pois o detalhamento do BDI é requisito obrigatório da proposta, devendo observar, no que couber, a composição mínima indicada no art. 9º do Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, conforme Acórdão 62/2007-Plenário-TCU. Portando, ao desconsiderar tais informações, bem como o detalhamento na planilha orçamentária do BDI da obra objeto da licitação, com apresentação de valores bem abaixo das práticas usuais de mercado em comparação com as demais proposta apresentadas, buscou o licitante, obter vantagens competitivas irreais ao apresentar seu percentual de BDI em 25,00% e 29,35% em relação ao projeto básico que previu 27,17%, conforme item 7.4.1 do edital.

Após análise das Propostas de Preço e classificação conforme mapa de preço ordenado em anexo, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

LOTE I (ARARIPE - 1º e 2º Etapas) - A empresa **Teles Soluções em Imóveis LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº26.627169/0001-60 com os valores respectivos de **R$ 320.483,68 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)** para a 1º etapa e **R$ 819.156,02 (oitocentos e dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e dois centavos)** para a 2º Etapa.

LOTE II (POTENGI - 1º e 2º Etapas) - A empresa **João Nilton de Sousa – LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 35.600.495/0001-74 com os valores respectivos de **R$ 289.995,37 (duzentos e oitenta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)** para a 1º Etapa e **R$ 693.616,74 (seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos)** para a 2º Etapa.

LOTE III (ANTONINA DO NORTE - 1º e 2º Etapas) - A empresa **Zeta Locações e Construções LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.832.903/0001-06 com os valores respectivos de **R$ 298.563,00 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e três reais)** para a 1º Etapa e **R$ 694.817,49 (seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos)** para a 2º Etapa.

LOTE IV (TARRAFAS - 1º e 2º Etapas) - A empresa HE Engenharia e Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.256.054/0001-37 com os valores respectivos de **R$ 297.360,14 (duzentos e noventa e sete mil, trezentos e sessenta reais e quatorze centavos)** para a 1º Etapa e

24325

R$ 699.154,50 (seiscentos e noventa e nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) para a 2º Etapa.

LOTE V (CAMPOS SALES - 2º Etapa) - A empresa **FAG Construções Eventos e Serviços LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.786.555/0001-64 com o valor de **R$ 869.421,13 (oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte um reais e treze centavos)** para a 2º Etapa.

LOTE VI (ASSARÉ - 2º Etapa) - A empresa **Eletroport Serviços Projetos e Construções LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.043.276/0001-33 com o valor de **R$ 826.620,83 (oitocentos e vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais e oitenta e três centavos)** para a 2º Etapa.

LOTE VII (SALITRE - 2º Etapa) - A empresa **Construtora Nova Liderança Eventos e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.302.916/0001-07 com o valor de **R$ 691.492,19 (seiscentos e noventa e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos)** para a 2º Etapa

Informamos que as propostas vencedoras passaram por análise técnica do engenheiro que forneceu os pareceres favoráveis as propostas dos licitantes vencedores.

Por fim a Comissão de Licitação informa que o resultado do julgamento das Propostas de Preços será divulgado nos mesmos meios onde circularam as publicações do processo, pois nenhum dos licitantes encontra-se presentes, e que a partir da data de publicação ficará aberto prazo recursal conforme disposto no art. 109, inc. I alínea "b", da Lei n°8.666/93 e suas demais alterações. Nada mais havendo a ser tratado o presidente deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Araripe/CE, 21 de dezembro de 2023.

Antonio Paes da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Maria Paloma Leite de Sousa Dias
Membro da Comissão de Licitação

Fernanda Alexandre de Araújo
Membro da Comissão de Licitação

Augusto Albuquerque Santos Neto
Engenheiro Civil